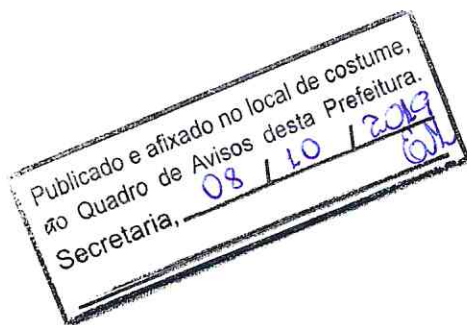




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## LEI MUNICIPAL Nº.1429 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.



### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais) em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

por superávit financeiro no valor de R\$ 401.500,00

02.04.12.361.0019.1.008 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios de Escolas do Ensino fundamental  
4.4.90.51.00.00.00.00 00.02.0000 obras e instalações R\$ 16.500,00

02.07.15.451.0024.2.105 Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos  
3.1.90.11.00.00.00.00 02.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 175.000,00  
3.1.90.13.00.00.00.00 02.0000 Obrigações Patronais R\$ 79.000,00

02.07.15.451.0024.1.028 Construção, Ampliação, Reforma Prédios Públicos Municipais  
4.4.90.51.00.00.00.00 00.02.0000 obras e instalações R\$ 35.000,00

02.06.08.241.0006.0.011 Subvenção social de Apoio ao Idoso  
3.3.90.43.00.00.00.00 02.0000 Subvenções Sociais R\$ 16.000,00

02.01.13.392.0004.2.090 Apoio as Atividades Cívicas Folclóricas, Culturais e Tradicionais  
3.3.90.39.00.00.00.00 02.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica R\$ 80.000,00

**Art. 2º** -Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

por superávit financeiro no valor de R\$ 401.500,00, em conformidade com o art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

**Art. 3º** Fica autorizado o valor de suplementações acima com anulação de dotação, até o limite de 100% dos valores aqui solicitados, se os valores suplementados não forem suficientes para execução das despesas.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 08 de outubro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

